



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 681, de 05 de agosto de 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção do novo sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, - Convênio para construção dos serviços de abastecimento de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, Cr\$3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de até Cr\$50.000.000 (cinquenta milhões

D./.

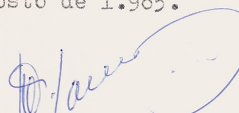


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO fls.02

de cruzeiros), complementar à dotação 0602 1376447.2.004 - Serviços Públicos Gerais - Água e Esgoto, - elemento 4110 - Obras e Instalações, com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, mediante a aplicação do numerário a ser transferido pela Secretaria de Obras e do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de agosto de 1.985.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura